EDITAL Nº 017/2025

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PERMANENTE PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUBARÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei Complementar Nº 46/2011, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a **AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PERMANENTE** para professores da Rede Municipal de Ensino de Tubarão com a finalidade de adequar os quadros das unidades escolares para o **ano letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Ampliação da Jornada de Trabalho tem como objetivo prover os professores necessários para as unidades escolares, priorizando a dedicação exclusiva à Rede Municipal de Ensino de Tubarão.

1.2 A Ampliação da Jornada de Trabalho Permanente destina-se ao provimento efetivo de professores para suprir a vacância de vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. Ser professor efetivo do quadro do magistério público municipal de Tubarão.

2.2. Estar lotado/designado no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Tubarão (abrangendo a fundação e as unidades escolares), independente de ocupar outra função de carreira em caráter temporário.

2.3. No momento da ampliação da jornada permanente, com início em 04/02/2026, o servidor não poderá estar:

a) Em auxílio-doença.
b) Reabilitado profissionalmente.
c) Amparado pela Lei nº 3.794 de 17 de dezembro de 2012 (Licença Especial).
d) De licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição no **Processo de Ampliação de Jornada Permanente** referente a este edital será feita, exclusivamente, *online* por meio do link https://forms.gle/JPshkBaVJph4wzaD8 e será validada por meio da lista de inscrições a ser publicada no dia 21/10/2025.

3.2 A inscrição online estará disponível no período de **08 de outubro de 2025, a partir das 14h, até 20 de outubro de 2025, às 23h59min59s**. Após o envio do formulário, o servidor receberá, no e-mail informado na inscrição, uma cópia das informações registradas durante o preenchimento, a qual servirá como comprovante de inscrição e poderá ser solicitada pela Fundação Municipal de Educação para eventuais conferências e/ou esclarecimentos de divergências.

3.3. Para realizar a inscrição, o servidor deverá preencher o formulário online e anexar a documentação exigida.

3.4 São documentos necessários, quando possuir, para anexar ao formulário, em PDF:

a) Declaração de tempo de serviço prestado na unidade escolar de lotação/designação, emitida pela própria

unidade escolar.

b) Diploma e/ou certificado do maior nível de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área da educação/ensino (**frente e verso**).

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizados a partir do ano de 2024, que apresentem o conteúdo programático (**frente e verso**). Certificados emitidos em outros países deverão estar acompanhados de tradução juramentada para fins de validação.

3.5. A declaração de tempo de serviço, prestado na unidade escolar em que é lotado/designado, deverá ser expedida pela instituição de ensino, devidamente datada e assinada pelo diretor ou responsável de direção, expressas em **anos, meses e dias**, **com os períodos de exercício,** considerando **31/08/2025,** como data final, descontando os períodos referentes às licenças para tratar de interesses particulares**, conforme ANEXO II.**

3.6. Dado as características do ambiente *online*, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou a ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Na classificação para ampliação da jornada de trabalho permanente, será priorizado o professor que está lotado/designado na escola até a data da inscrição. Se houver mais de um candidato inscrito, os seguintes critérios de classificação serão aplicados:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar em caráter definitivo.
b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tubarão (**verificado pela FME**).
c) Maior nível de habilitação na etapa e/ou disciplina, em caráter definitivo.
d) Maior nível de habilitação na área da educação/ensino.
e) Maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.
f) Maior idade.

4.2. Quando a vaga for oferecida em unidade escolar diferente de onde o professor é lotado/designado, serão utilizados os mesmos critérios de classificação do item 4.1., exceto o da alínea “a”, de maior tempo de serviço na unidade escolar em caráter definitivo.

4.3. Os professores irão compor listagens diferenciadas de classificação, uma da própria unidade escolar e outra geral, que orientarão o processo de ampliação permanente da jornada de trabalho.

5. DAS OPORTUNIDADES OFERECIDAS NA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. As oportunidades de ampliação da jornada de trabalho estarão caracterizadas na adequação do quadro de necessidades das unidades escolares para o **ano de 2026,** após a realização do Processo de Movimentação que definirá a designação de exercício dos professores movimentados.

5.2. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico, após ampliação da

jornada de trabalho dos professores na própria escola, na existência de vagas restantes oportunizará a ampliação em outras unidades escolares, obedecendo a ordem de classificação na listagem geral.

5.3. Serão efetivadas as solicitações para ampliação da jornada de trabalho, através da publicação de portaria, somente se atendidas às exigências dos requisitos do item 2 e após a comprovação da compatibilidade de horário e turnos, de acordo com a oferta educacional da unidade de ensino pretendida e do disposto em lei, observando o intervalo legal intrajornada.

5.4. A Fundação Municipal de Educação – Coordenadoria de Planejamento Pedagógico divulgará posteriormente o cronograma de datas para a ampliação de jornada permanente.

5.5. A oferta de aulas para a ampliação da jornada permanente estará condicionada à composição das turmas e à existência de aulas excedentes para o ano letivo de 2026. Assim, é importante destacar que nem todos os componentes curriculares contarão com aulas excedentes disponíveis para essa ampliação.

6. A PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO

6.1 A Fundação Municipal de Educação publicará a listagem dos servidores inscritos no dia **21 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

6.2. A partir da data de publicação da listagem, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação dos servidores inscritos. Não serão aceitos novos documentos no requerimento, e o conteúdo da solicitação de reconsideração deverá restringir-se exclusivamente à documentação já apresentada durante o período de inscrição.

6.3. A homologação dos servidores inscritos será publicada no dia **27 de outubro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

6.4. A classificação preliminar ocorrerá no dia **10 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura**.

6.5. A partir da data de publicação da classificação preliminar, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento *online* devidamente preenchido que será disponibilizado junto com a publicação da classificação preliminar.

6.6. A homologação da classificação final ocorrerá no dia **14 de novembro de 2025 no site oficial da prefeitura.**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até **31/08/2025,** sendo a declaração solicitada diretamente pela Fundação Municipal de Educação, sem necessidade de solicitação via protocolo pelo servidor junto ao RH.

7.2. Na contagem do tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Tubarão serão descontados os períodos de licença para tratar de assuntos particulares e de exercício em cargos que não são da área do magistério/educação.

7.3. Conforme previsto na Lei nº 46/2011, o servidor poderá ter distribuída sua carga horária de trabalho em até duas unidades escolares.

7.4. O membro do magistério, que no processo de ampliação da jornada permanente de trabalho, prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelado e anulado o ato dela decorrente, com a imediata instauração de processo administrativo.

7.5. Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem às disposições da legislação vigente, as normas e procedimentos deste edital.

7.6. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação.

Tubarão, 08 de outubro de 2025.

Marlise Gisela Nunes
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO XXXXXXX

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Ampliação permanente e/ou temporária da jornada de trabalho para o letivo de 2026,** que o Senhor(a) **xxxxxxx**, nascido(a) em **xx/xx/xxxx** portador(a) do documento de identidade nº **xxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxx** exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de **PROFESSOR(A)**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, na disciplina de xxxxxxx, com xxx dias.
PERÍODO DE: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, na disciplina de xxxxxxx, com xxx dias.

TOTALIZANDO xxx DIAS, isto é, xx anos, xx meses e xx dias

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Data: TUBARÃO, 09/10/2025

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição